



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.530/2020

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 3612/2020, com a concordância do Departamento de Obras ao requerimento de liberação parcial de lotes caucionados.

DECRETO:

Art. 1º. Os bens imóveis, lotes números 02, 05 e 13, todos da Quadra F, dados em hipoteca à Prefeitura Municipal como garantia para execução das obras mencionadas no Decreto n. 1.016, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL “**RESIDENCIAL VAN DEN BROEK**”, de propriedade de Gabriela Gruisen Breg, brasileira, empresária, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.416.613-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.521.668-19 e Regina Gruisen Breg, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.502.792-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.521.998-22, casada com Matheus Pizzinatto Yeda, ficam a partir desta data, para todos os efeitos de direito, liberados da citada hipoteca que os gravava até então.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo precedente, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, autorizado, desde já, a promover a extinção ou o cancelamento dos ônus representados pelas mesmas hipotecas incidentes sobre os imóveis, ficando, por conseguinte, as proprietárias do mencionado Loteamento, autorizadas a aliená-los a terceiros, para cujo fim este Município não oporá objeção alguma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de maio de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos